



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

## **1 – OBJETO RESUMIDO**

1.1 No ano de 2012, através da Lei Municipal nº 6.280/2012, foi criado o Museu dos Balseiros do Rio Uruguai – MBRU.

1.1.1 A Lei ao criar o Museu também determinou a sua construção:

Art. 4º O Museu dos Balseiros do Rio Uruguai MBRU, terá como sede, espaço próprio e característico, a ser construído junto ao do Rio Uruguai, no Distrito do Goio-En, neste município de Chapecó.

1.2 Cumpre ressaltar que Balseiros foram de fundamental importância para a colonização de Chapecó, pois numa época em que a comunicação era difícil e as estradas quase inexistentes, foi através dos mesmos que a economia e o Município iniciaram seu desenvolvimento.

1.3 A historiadora chapecoense Eli Maria Bellani, na sua dissertação de mestrado intitulada “Madeira, balsas e balseiros no Rio Uruguai: o processo de colonização do velho município de Chapecó (1917/1950)”<sup>1</sup>, nos traz a dimensão dessa importância:

Assim, com a colonização gaúcha, teve início o desenvolvimento de diversos ramos da atividade econômica. Desses, o destaque estava concentrado na extração da madeira.

[...]

A falta de comunicação terrestre da região oeste de Santa Catarina, com os centros principais dopais, obrigou sua população a utilizar-se do Rio Uruguai, como meio de transporte tornou-se assim, o grande ponto do escoamento da produção extrativa madeireira, utilizando-se de "balsas". A balsa tornou-se um meio de transporte, facilitando o comércio da produção madeireira.

[...]

A produção era em larga escala. O número de registros das firmas madeireiras, entre o ano de 1936 a 1945, alcançou um total de 109 estabelecimentos, no município de Chapecó, [...]

[...]

Foram estes os fatores que deram impulso ao desenvolvimento da região do Chapecó que, em última análise, permaneceu como um importante entreposto madeireiro de onde o produto seguia para o Rio Uruguai e, deste, para os países platinos.

[...]

Esse tipo de transporte não se constituía numa alternativa no período intensivo da colonização que se desenvolveu no Oeste de Santa Catarina, pois era o único existente.

<sup>1</sup> Disponível em: [Madeira, balsas e balseiros no Rio Uruguai : o processo de colonização do velho município de Chapeco \(1917/1950\)](#)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

1.4 É indiscutível a importância dos balseiros para a colonização e o desenvolvimento econômico de Chapecó, uma vez que a atuação dos mesmos foi essencial para o desenvolvimento da única matriz econômica da época, através do único meio de transporte disponível.

1.4.1 Valorizar a atividade e a importância história dos Balseiros é, inclusive, uma das finalidades objetivada pela Lei nº 6.280/2012:

Art. 3º [...]

[...]

II - recolher, ordenar e expor, em espaço característico, objetos, peças, documentos, fotos de valor histórico, relatos, todos de significativa importância material e ou imaterial, referentes aos Balseiros do Rio Uruguai e ao processo de exploração, transporte e comercialização da madeira, atividade marcante no processo de colonização e desenvolvimento do Oeste Catarinense, especialmente de Chapecó;

1.5 A estrutura física do Museu já está edificada, precisando-se implementar a acessibilidade plena do local, principalmente para que pessoas com mobilidade reduzida ou que utilizam cadeiras de rodas possam acessar o local.

## **2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A acessibilidade é um direito indiscutível e a sua promoção uma obrigação da sociedade, devendo a Administração fomentá-la, implementá-la e fiscalizá-la.

2.2 Sob essa perspectiva não seria razoável o funcionamento de um espaço público sem a devida acessibilidade.

## **3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1 O objeto do presente ETP estava previsto para execução em 2.026.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Especificações do equipamento e dos serviços

4.1.1 As características referentes a execução técnica do objeto serão descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos que elaborados.

4.1.2 Estima-se que para a instalação sejam necessários em torno de 2 meses.

4.2 Área requisitante





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

4.2.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes.

4.3 Da participação de consórcios

4.3.1 Não se percebe óbices à participação de consórcios na presente licitação, desde que observados os comandos contidos na Lei nº 14.133/2021 (art. 15).

4.4 Da subcontratação

4.4.1 Poderá ser subcontratado até 20% (vinte por cento) do valor do objeto, desde que seguidas as seguintes diretrizes:

4.4.1.1 A subcontratação deverá ser procedida somente após a comunicação da intenção pela empresa e da autorização da Administração;

4.4.1.2 Aqueles serviços em que a licitante comprovou capacidade técnica não poderão ser subcontratados;

4.4.1.3 A responsabilidade técnica do percentual subcontratado permanecerá com a contratada;

4.4.1.4 A contratada permanecerá responsável pelos tributos, pela segurança do trabalho e por eventuais demandas trabalhistas da subcontratada;

4.4.1.5 O pagamento da subcontratada deverá ser realizado diretamente pela contratada e não envolverá nem responsabilizará a Administração.

4.5 Da vistoria ao local da instalação

4.5.1. Não será exigida como condição de participação a realização de vistoria técnica, nada impedindo, porém, que as empresas interessadas realizem, devendo, para tanto, se direcionarem diretamente ao local da instalação na Av. Beira Rio, s/n, Goio-Ên, Chapecó – SC.

4.5.1.1 Havendo interesse em visitar o espaço interno, a visita deverá ser agendada através do e-mail: [secsedup@chapeco.sc.gov.br](mailto:secsedup@chapeco.sc.gov.br), devendo constar no assunto: Agendamento de visita acessibilidade Museu dos Balseiros.

4.5.1.1 A participação na licitação evidencia que a licitante tomou conhecimento suficiente do local/serviços, através dos documentos disponibilizados pela Administração e/ou de visita ao local.

4.6 Da garantia da execução

4.6.1 A vencedora como condição para a assinatura do contrato deverá providenciar garantia da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

execução, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta, que poderá ser apresentada numa das modalidades constantes no art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.6.2 A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato e seguirá as regras contidas no Edital.

#### 4.7 Padrões mínimos de qualidade

4.7.1 Os serviços deverão seguir os melhores padrões para a sua execução considerando as melhores técnicas do mercado e respeitando as normas (legislação, NBR's, resoluções, dentre outras) aplicáveis ao objeto e cumprindo com o memorial descritivo e planilha orçamentária.

#### 4.8 Das amostras

4.8.1 Não serão exigidas amostras como condição para o julgamento das propostas, todavia, nada impede que durante a execução amostras sejam solicitadas ou análises dos produtos sejam realizadas, de forma a confirmar que atendem o descritivo contido no edital e/ou anexos.

4.8.1.1 Poderão ainda ser requisitados prospectos ou documentos técnicos relativos a plataforma, sendo que os mesmos deverão ser enviados por e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após a solicitação formal.

4.8.1.2 Sendo solicitadas amostras o prazo para a apresentação será definido entre a Administração e a Contratada, com base na razoabilidade e proporcionalidade.

#### 4.9 Obrigações da Administração

4.9.1 Fornecer respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados;

4.9.2 Expedir o empenho;

4.9.3 Nomear a fiscalização;

4.9.4 Liberar o espaço com a estrutura necessária para a instalação;

4.9.5 Efetuar as medições e os pagamentos nos prazos estipulados;

4.9.6 Providenciar o contrato e a sua publicação.

#### 4.10 Obrigações da contratada

4.10.1 Seguir, durante a execução, as orientações e diretrizes contidas Edital e nos seus anexos, bem como no contrato assinado.

4.10.2 Atender as orientações da fiscalização.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

4.10.3 Efetuar a inscrição da obra (e as movimentações decorrentes) da obra no Cadastro Nacional de Obras, caso necessário.

4.10.4 Responsabilizar-se pelo pós-instalação nos seguintes termos:

4.10.4.1 A responsabilidade pela solidez e pela segurança do equipamento (garantia e assistência técnica), das peças, dos componentes e dos materiais utilizados, bem como dos serviços executados e, ainda, pela funcionalidade do conjunto, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação definitiva.

4.10.4.1.1.1 A garantia e a assistência técnica deverão ser prestadas por profissional habilitado e com treinamento da fabricante, em empresa sediada em Chapecó ou, não havendo, diretamente no local da instalação e sem custos adicionais.

4.10.4.1.2 Durante a garantia a contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de peças e acessórios, assegurando a plena funcionalidade do equipamento.

4.10.4.1.3 Ficará excluída da garantia os danos ou patologias que tenham sido provocadas por outras intervenções (realizadas por terceiros ou pela Administração) na instalação ou no equipamento, desde que as mesmas não tenham sido realizadas em caráter emergencial para garantir a solidez e o funcionamento e tenham sido necessárias em razão da execução precária ou pelo emprego de material, peças ou produtos de baixa qualidade.

4.10.4.1.3.1 Excluem-se da obrigação quando o desgaste for decorrente do mau uso, caso fortuito, força maior, vandalismo ou do uso de produtos inadequados para a limpeza e conservação.

4.10.4.1.4 Havendo a necessidade do refazimento de serviços pela necessidade de substituição, o cronograma será fixado pela Administração, obedecendo-se a razoabilidade e a determinação de prazo tecnicamente possível de ser cumprido.

4.10.4.1.5 Durante o período da garantia a contratada ficará responsável pela realização da manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

4.10.4.1.5.1 A manutenção preventiva será através de visitas periódicas para verificação do equipamento e seus componentes e peças, passando instruções caso verifique a utilização inadequada do equipamento.

4.10.4.1.5.1.1 Deverão ser realizadas no mínimo duas visitas técnicas de caráter preventivo, sendo





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

a primeira 6 (seis) meses após a instalação e a segunda 5 (cinco) meses após a primeira, exceto nos casos em que o Manual do fabricante indique outra periodicidade, caso em que deverá ser seguido o documento do fabricante.

4.10.4.1.6 Durante a garantia deverão ser realizadas tantas quantas visitas corretivas forem necessárias, sendo que as mesmas deverão ser atendidas no prazo de até 3 (três) dias úteis após a solicitação formal da Administração.

4.10.4.1.6.1 Caso sejam necessárias trocas de peças, materiais ou partes do equipamento, as mesmas só serão remuneradas no caso de comprovado mau uso, vandalismo, limpeza inadequada ou aplicação de produto não recomendado.

4.10.4.1.7 Fica vedada a cotação de plataforma cujo projeto tenha sido descontinuado pelo fabricante ou que esteja em vias de descontinuidade, bem como de equipamento que sofra modificações das suas características originais (exceto no caso de ser modelo de uma linha em produção) para atender exclusivamente a presente licitação.

4.10.5 Cumprir com os requisitos relativos a segurança do trabalho, principalmente:

4.10.5.1 As obrigações relativas a segurança do trabalho abrangerão os funcionários colocados à disposição para a execução dos serviços pela contratada, bem como dos que porventura venham ser subcontratados.

4.10.5.2 As obrigações relativas a segurança do trabalho abrangem todas as normas de segurança do trabalho que incidam sobre o objeto, bem como fornecimento dos EPI's recomendáveis para a execução dos serviços.

4.10.5.2.1 Havendo subcontratação, a contratada ficará a contratada responsável por exigir da subcontratada o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho que incidam sobre o objeto, bem como do fornecimento de todos os EPI's recomendáveis para a execução dos serviços.

4.10.5.3 As obrigações relativas a segurança do trabalho incluem a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho que possam ocorrer durante a execução e a responsabilidade integral da contratada pelos seus reflexos, inclusive daqueles funcionários que estiverem na condição de subcontratados.

4.10.5.4 Manter no canteiro de obras/serviços as comprovações das entregas dos EPI's aos





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

funcionários para que a Administração possa acessá-los quando pretender.

4.10.5.5 Manter no canteiro de obras/serviços a relação dos serviços que estão sob subcontratação, bem como da nominata de funcionários e as comprovações da entrega dos EPI's aos mesmos.

4.10.5.6 Sinalizar o local em obras/serviços com todos os EPC's recomendados pela legislação, devendo o profissional de segurança do trabalho da contratada providenciar a análise dos locais e indicar a melhor sinalização.

4.10.6 Cumprir com os requisitos relativos a qualidade dos produtos e serviços, principalmente:

4.10.6.1 Seguindo o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

4.10.6.2 Empregando boa técnica durante a execução, refazendo aqueles serviços que não estejam em conformidade, bem como os reprovados pela Fiscalização.

4.10.6.2.1 Havendo a necessidade de refazimento dos serviços, nenhum valor adicional será pago.

4.10.6.3 Empregando materiais, peças e componentes de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT.

4.10.6.4 Para aqueles itens em que há a indicação de marca, permite-se a cotação de produto similar ou equivalente, no entanto, a licitante deverá comprovar a similaridade ou equivalência através (i) da demonstração do atendimento das normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou outra entidade que seja credenciada ao INMETRO, (ii) da declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal, ou, ainda, (iii) de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada, além da durabilidade.

4.10.7 Da transição contratual:

4.10.7.1 Em razão da natureza do objeto não será necessária a realização de transição contratual, no entanto a contratada fica obrigada a fornecer o termo de garantia do equipamento, bem como as chaves e controles, caso haja, e, ainda, demonstrar o funcionamento do equipamento,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

explicando, no mínimo: a funcionalidade de cada controle de comando, sinais sonoros que o equipamento poderá emitir, sua função e a forma de interrupção e as manutenções que devem e podem ser feitas pela Administração e a correta forma de limpeza e dos produtos que podem ou devem ser utilizados e os vedados.

4.10.7.2 Ao final da instalação a contratada deverá entregar à Administração: a) ART do equipamento; b) Manual de instruções e do usuário; c) Especificações técnicas do equipamento e, d) Plano de manutenção.

## **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Estima-se um investimento de R\$ 69.333,33 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para a aquisição de uma unidade do equipamento.

5.2 A estimativa decorre de pesquisas realizadas junto ao PNCP, sendo:

Objeto	Órgão	PNCP	Valor
Fornecimento e instalação de 01 (uma) plataforma elevatória vertical para acessibilidade, incluindo a desmontagem e descarte do equipamento existente, no Fórum da Comarca de São Francisco do Sul.	Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina	83845701000159-1-000020/2026	R\$ 97.000,00, homologado em 24/3/26.
Aquisição e a devida instalação de uma plataforma elevatória vertical de acessibilidade, destinada a viabilizar o acesso autônomo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao	Câmara Municipal de Itapema/SC	82702259000149-1-00005/2026	R\$ 41.000,00, homologado em 23/2/26.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

Plenário da Câmara Municipal de Itapema			
Fornecimento, entrega, instalação, comissionamento e testes de plataforma elevatória vertical de acessibilidade, com emissão de ART e treinamento básico de operação, a ser implantada no palco principal da XI POLVILHANA, no Parque Municipal de Eventos de Santa Rosa do Sul/SC, garantindo-se que o equipamento esteja operacional antes da abertura oficial do evento (até 18/11/2025, 18h), incluindo todos os materiais, adequações civis e elétricas indispensáveis, integração à infraestrutura do evento e atendimento a eventual diligência dos órgãos de fiscalização, em conformidade com as normas abnt nbr 9050 e ABNT NBR ISO 9386-1, conforme especificações	Município de Santa Rosa do Sul/SC	80989965000198-1-00156/2025	R\$ 70.000,00, homologado em 11/11/25.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital.			
--------------------------------------------------------------	--	--	--

## **6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES**

### 6.1 Levantamento de mercado:

6.1.1 Atualmente há inúmeras empresas atuando no seguimento e com condições de fornecer o equipamento à Administração.

6.1.1.1 Pesquisa realizada junto ao PNCP utilizando os filtros: palavra-chave: plataforma elevatória vertical e o status: encerrada, retornou a existência de 144 (cento e quarenta e quatro) processos, demonstrando mercado promissor.

### 6.2 Comparativo de soluções:

6.2.1 Pelas características da edificação e do local, a instalação da plataforma elevatória demonstra ser a única solução.

## **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 O presente estudo considera a entrega completa do objeto, ou seja, fornecimento do equipamento, instalação do mesmo, demonstração do funcionamento aos servidores e garantia.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Embora haja a possibilidade do parcelamento (aquisição do equipamento e contratação da instalação) o mesmo não se demonstra viável, pois pode influenciar no adequado funcionamento e na garantia do equipamento.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Adequar o imóvel no quesito acessibilidade.

## **10 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

10.1 Não se vislumbra a necessidade de nenhuma providência para que a instalação seja realizada.

**11 – IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Não se vislumbra a necessidade de nenhuma contratação correlata ou interdependente.

**12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 O local onde os serviços serão realizados já está edificado, assim nenhuma vegetação será removida.

12.2 Os resíduos decorrentes dos serviços realizados deverão ser descartados da forma ambientalmente indicada.

**13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Chapecó/SC, maio de 2026.

**Felipe Forest**

Engenheiro Civil - CREA/SC 136565-0

Gerente de fiscalização de obras públicas

**Riquelmo Bedin Filho**

Técnico em Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F184-9876-A1EF-486D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE FOREST (CPF 065.XXX.XXX-10) em 17/06/2026 13:04:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/F184-9876-A1EF-486D>